

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

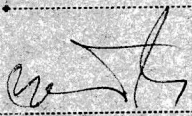
Diá. 12-10-72
Flora 1445

PROC. N.º 546/72

JUIZ DO TRABALHO : DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por ARLINDO DE FREITAS
contra
CONSTRUTORA SULTEPA S.A.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Diferença de indenização, dif. de férias e dif. de 13º sal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 546/72
Em 03/10/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ARLINDO DE FREITAS
(Reclamante)
Marteleteiro Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Fontoura Xavier, 226 - SOLEDADE portador da C.P. — N.º
20.149, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA
SULTEPA S.A. Construção de estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 12.05.71 a 20.09.72, desempenhando a função de Britador e outras tarefas;
Que foi despedido sem justa causa;
Que seu salário era o mínimo e era pago por mês;
Que as horas extras que trabalhou não foram incluídas nas importâncias que lhe foram pagas a título de indenização, de férias e de 13º salário.

Isto posto, RECLAMA a calcular:

Diferença de indenização, diferença de férias e diferença de 13º salários, correspondentes às inclusões das horas extras, nestas importâncias, de acordo com seus direitos trabalhistas.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 12 do corrente mês, às 14,15 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Arildo de Freitas

ARLINDO DE FREITAS
RECLAMANTE

Ref. 138 - 14.000 fls. - 9/71 - TSA. 54.182

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

... que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Rede, através do Sr. Cf. de Justiça
Doutor.

Montenegro, 03 de 10 de 1972



Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 546/72

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA SULTEPA S.A. - Vendinha - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARLINDO DE FREITAS

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º _____, no dia doze (12) do mês de outubro/1972, às quatorze e quinze (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro, 3 de outubro de 19 72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
Amf

PROCESSO Nº...546/72.....

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ARLINDO DE FREITAS, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença de indenização, de férias e de 13º salário. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Darcy Roque Corrêa da Silva, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 80,00, contra recibo de quitação sobre o pleiteado na inicial. Custas de R\$ 8,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
Reclamante

[Handwritten signature]
Reclamada

[Handwritten signature]
MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA



f. 5
f. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às 14,10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARLINDO DE FREITAS e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A e por este último me foi dito que em cumprimento a acôdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros.)**
**** * * * * *
relativa a o principal nos autos do proc. 546/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

6
fmy

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Darcy Roque Costa da Silva
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 12 / 10 / 1972


CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten signature

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 248/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS.

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-546/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ARLINDO DE FREITAS**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$. **8,10.--.--.** (**OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--.--.**)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

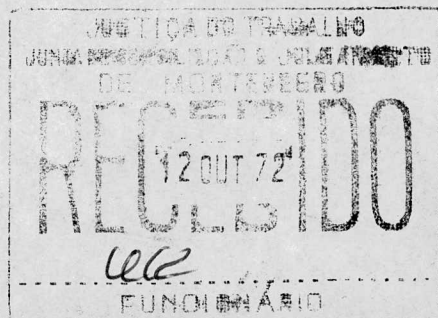
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. do acordo	Cr\$ 8,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 8,10

(**OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--.--.**)
(por extenso)

Montenegro 12 de **outubro** de 19 **72**

Quissela Kuhn
Quissela Kuhn - Encar. do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 345/72

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 12/10/72

[Signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PROCESSO Nº 723-84572
RECLAMANTE OU RECORRENTE: MILENE DE SOUZA
RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSORCIO DE TURISMO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Este serviço de Arrecadação de Guias e Enclaves de Guias (ou Enclaves de Guias) encontra-se em funcionamento a partir de 01.03.72, sendo obrigatório para todos os processos em andamento.

SECRETARIA

(Trabalho Judiciário ou Emprego)

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Signature]
CARLOS EDUARDO SAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do acerto
- 4. do contrato
- 5. do trabalho
- 6. do indulto
- 7. da licença
- 8. da certidão
- 9. do depósito prévio
- 10. imposto
- 11. do acordo
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

01, 9

Montenegro, 12 de outubro de 1972

Quinze e cinco - 1505 - 8802

01, 9

01, 9

Nº 719 - Processo

Vol. 24

20 de outubro de 1972